

LEI MUNICIPAL N° 2348 DE 06/07/95
PROJETO DE LEI N° 2425
" CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A PASTORAL DA SAÚDE SÃO
CAMILO DE LÉLIS DE SÃO SEBASTIÃO
DO PARAÍSO."

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica considerada como Utilidade Pública a PASTORAL DA SAÚDE SÃO CAMILO DE LÉLIS DE S.S.PARAÍSO.

ART° 2° - A entidade mencionada no artigo primeiro não tem fins lucrativos e tem como finalidade primordial atender os doentes, em qualquer faixa de idade, não havendo limite de atendimento, nem discriminação quanto a sexo, idade, credo político ou religioso.

- A) desenvolver na sociedade uma assistência social e humana, assistindo e visitando os doentes, para minorar suas enfermidades e angústias.
- B) fazer o encaminhamento dos enfermos necessitados, com o apoio dos órgãos da comunidade, quando necessário.
- C) fazer visitas periódicas aos doentes para orientar o seu tratamento e acompanhar suas melhoras.
- D) atuar junto a comunidade, civil, militar e religiosa, mobilizando recursos, visando também a sua integração ao movimento religioso.

ART° 3° - O regimento interno, CGC, bem como, a ata de fundação devidamente registrada em cartório encontram-se anexo.

ART° 4° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor à partir da data de sua publicação.
Sala das Sessões "Pres. Tancredo Neves", 06 de Julho de 1995.

VER.PRES.JOSE CAPRONI DE CARVALHO / VER.VICE-PRES.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI /
VER. SECRET.DONIZETE ANTONIO DA SILVA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE